CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 114 - PE 32/16
Em 17 de 03 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 32, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0105 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a ação:

I - projeto: 1.201
ação: Aquisição de Bens Móveis
valor 2016: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12	F A P	
01	F A P	
09	Previdência Social	
123	Administração Financeira	
0105	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
1.201	Aquisição de Bens Móveis	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 12.01.09.123.0317.2123.3.3.9.0.39.00.00.00.00-9, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de março de 2016.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente
Votos contra ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 248/2016-GP

Montenegro, 17 de março de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 32/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 114-PE 32/16
Em 17 de 03 de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2016 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 para aquisição de computadores para o Fundo de Aposentadoria e Pensão.

Veja-se que há necessidade de substituição dos computadores do Setor Técnico Administrativo FAP/FAS, uma vez que estes estão apresentando dificuldades operacionais como: lentidão, interrupção de funcionamento e defasagem frente às atuais necessidades do setor.

Justifica-se o presente tendo em vista que não há dotação orçamentária específica e meta na LDO de 2016 para tal aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o FAP.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o saldo da dotação orçamentária n.º 12.01.09.123.0317.2123.3.3.9.0.39.00.00.00.00-9, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 1897/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 17/03/16 às 11:15